

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**Processo nº 1035757-94.2017.8.26.0114**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo N. Juízo, já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SCHEDULE HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA.**, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** referente ao mês de **AGOSTO/2022**, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-736

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	3
II – MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE.....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	4
IV – QUADRO DE COLABORADORES .....	5
IV.I – COLABORADORES .....	5
IV.II – PRÓ-LABORE .....	6
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) .....	7
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	10
VI.I – LIQUIDEZ SECA .....	11
VI.II – LIQUIDEZ GERAL .....	12
VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....	13
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL .....	16
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO .....	18
VII – FATURAMENTO .....	20
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	22
VIII.I – ATIVO .....	22
VIII.II – PASSIVO .....	27
VIII.III – PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	32
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	34
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	39
XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA .....	42
XII – CONCLUSÃO .....	44

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do mês de **agosto/2022**, conforme determinado no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por ela apresentados.

Cabe mencionar que, em 08/08/2022, o N. Juízo da Recuperação Judicial, autos nº 1035757-94.2017.8.26.0114, proferiu decisão (fls. 9.138/9.143), homologando o Plano de Recuperação Judicial, aprovado em conclave assemblear (fls. 8.595/8.597) e concedendo a Recuperação Judicial da SCHEDULE HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA.

## II – MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA CRISE

Com início das atividades no mês de julho de 1985, a sociedade Schedule Hidráulica e Elétrica Ltda. atua no comércio varejista na área da construção civil, no mercado de hidráulica, elétrica e acabamento.

Após se encontrar em situação financeira precária — provocada, em grande parte, pelos altos investimentos em sua nova unidade, localizada em Indaiatuba/SP —, a qual, somada à queda de 20% do mercado em que atua, se viu a Recuperanda obrigada ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, o que ocorreu em 11/07/2017.

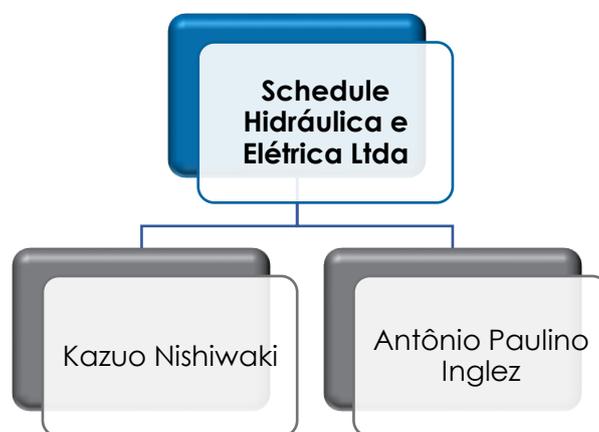
Segundo informações colhidas em reuniões virtuais periódicas, a Recuperanda vem buscando firmar parcerias para aumentar seu giro de estoque e atender a demanda de clientes, bem como vem estudando uma forma de também obter ganhos na medida em que indica um cliente ao

seu parceiro, recebendo comissão da venda referente ao produto que ela não possui em estoque.

Cabe mencionar, por fim, que em razão do perfil do mercado em que está inserida a operação da Devedora, a demanda não é uma questão preocupante, estando os esforços voltados para o aumento da sua competitividade através da precificação de seus produtos.

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda apresentou, ao longo dos anos, diversas alterações em seu quadro societário, tendo sua última configuração sido ajustada em março de 2017. Conforme consulta realizada à Ficha Cadastral Simplificada da JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 29/09/2022, viu-se que o capital social da Devedora perfaz o montante de R\$ 1.200.000,00, estando esse distribuído igualmente em 50% para cada sócio.



Cumprе frisar que, o **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

## IV – QUADRO DE COLABORADORES

### IV.1 – COLABORADORES

Em agosto/2022, a Recuperanda contava com um total de **08 colaboradores** em seu **quadro funcional**, estando todos contratados pelo regime CLT. Dos funcionários, 07 executavam normalmente suas atividades laborais e 01 estava afastado por auxílio-doença. Ademais, não ocorrem demissões e admissões no período, conforme demonstrado abaixo:

COLABORADORES	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
ATIVOS	6	6	7
FÉRIAS	1	1	-
AFASTADOS	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>

O gasto total com os colaboradores sumarizou a monta de R\$ 31.775,00 em agosto/2022. A seguir, apresenta-se o demonstrativo com a composição dos valores mencionados:

FOLHA DE PAGAMENTO	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	ACUM. 2022
13.SALÁRIO	-	-	-	3.477
DSR DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	- 418	- 758	- 297	2.336
FÉRIAS	- 3.350	- 572	-	29.457
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	- 5.458	- 3.006	- 2.203	30.528
PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇOS	-	- 322	- 185	1.348
SALÁRIOS	- 18.336	- 22.902	- 20.272	181.637
VALE TRANSPORTE / VALE REFEIÇÃO	-	-	-	1.193
REFEIÇÕES	-	- 144	-	144
<b>DESPESA DIRETA COM PESSOAL</b>	<b>- 27.563</b>	<b>- 27.704</b>	<b>- 22.957</b>	<b>250.119</b>
FGTS	- 1.822	- 1.879	- 1.726	15.855

INSS	-	7.417	-	7.611	-	7.092	-	63.284
<b>DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	-	<b>9.239</b>	-	<b>9.490</b>	-	<b>8.818</b>	-	<b>79.139</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>36.801</b>	-	<b>37.194</b>	-	<b>31.775</b>	-	<b>329.259</b>

Conforme os dados acima colacionados, tem-se que o montante de despesas com pessoal registrou minoração de 15%, em agosto/2022, em comparação ao mês anterior, sendo que os principais decréscimos foram observados nas rubricas "salários", "outras despesas com pessoal", "férias", "INSS" e "DSR – Descanso Semanal Remunerado", e sendo que, durante o mês analisado, todas as rubricas de despesas diretas com pessoal apresentaram redução.

Ademais, o valor gasto com pessoal direto no período representou 10% do faturamento bruto, auferido no mês analisado. Do montante de R\$ 31.775,00 que foi gasto com pessoal, 72% são relativos aos proventos e 28% por encargos sociais.

#### **IV.II – PRÓ-LABORE**

O **Pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios que exercem atividades profissionais em uma sociedade empresária, sendo que, no caso da Recuperanda, atualmente, há um sócio na condição de diretor administrativo e outro na de diretor comercial. O valor do Pró-labore deve, assim, ser definido com base nas práticas de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o seu recebimento/retirada, faz-se necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, o que resultará na incidência da contribuição ao INSS, equivalente a 20%, e de IRRF.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A despesa mensal contabilizada a título de Pró-labore em todo o período analisado foi de R\$ 6.000,00, valor este que se encontra dividido em R\$ 3.000,00 para cada sócio. Abaixo, segue o seu reconhecimento, bem como as retiradas:

<b>PRÓ-LABORE</b>	<b>JUN/2022</b>	<b>JUL/2022</b>	<b>AGO/2022</b>
ANTÔNIO PAULINO INGLEZ	3.000	3.000	3.000
KAZUO NISHIWAKI	3.000	3.000	3.000
<b>TOTAL</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>
(-) ENCARGOS	761	761	761
RETIRADAS	1.600	3.950	3.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.361</b>	<b>4.711</b>	<b>3.761</b>
<b>TOTAL PROVISIONADO</b>	<b>3.639</b>	<b>1.289</b>	<b>2.239</b>

No mês de agosto/2022, as apropriações sumarizaram R\$ 6.000,00 de Pró-labore, com R\$ 761,00 a título de deduções de INSS e IRRF incidentes sobre as remunerações dos Administradores, perfazendo os valores líquidos de R\$ 2.627,00 e R\$ 2.612,00, a ser pago pela Recuperanda a Antônio Paulino Inglez e Kazuo Nishiwaki, respectivamente.

Insta informar que, no mês de agosto/2022, houve o registro da retirada de pró-labore pelos Administradores Antônio Paulino Inglez e Kazuo Nishiwaki, no importe de R\$ 2.000,00 e R\$ 1.000,00, respectivamente, perfazendo o total de R\$ 3.000,00 em retiradas, de modo que houve a provisão do saldo remanescente, no importe de R\$ 2.239,00.

#### **V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)**

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos,

depreciação e amortização. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Além disso, se revela como um indicador e capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

EBITDA	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	ACUM. 2022
VENDAS DE MERCADORIAS	330.546	457.748	318.641	2.229.306
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>330.546</b>	<b>457.748</b>	<b>318.641</b>	<b>2.229.306</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 150.194	- 117.064	- 91.106	- 948.386
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 150.194</b>	<b>- 117.064</b>	<b>- 91.106</b>	<b>- 948.386</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>180.352</b>	<b>340.684</b>	<b>227.536</b>	<b>1.280.920</b>
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 140.390	- 153.626	- 165.797	- 844.627
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>39.962</b>	<b>187.058</b>	<b>61.738</b>	<b>436.293</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 46.436	- 62.463	- 54.542	- 416.237
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 27.563	- 27.704	- 22.957	- 250.119
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	-	-	-	- 30.001
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 9.239	- 9.490	- 8.818	- 79.139
OUTRAS DESPESAS	- 6.000	- 6.000	- 6.000	- 48.000
<b>EBITDA</b>	<b>- 49.275</b>	<b>81.401</b>	<b>- 30.579</b>	<b>- 387.203</b>
<b>(=) % RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>- 15%</b>	<b>18%</b>	<b>- 10%</b>	<b>- 17%</b>

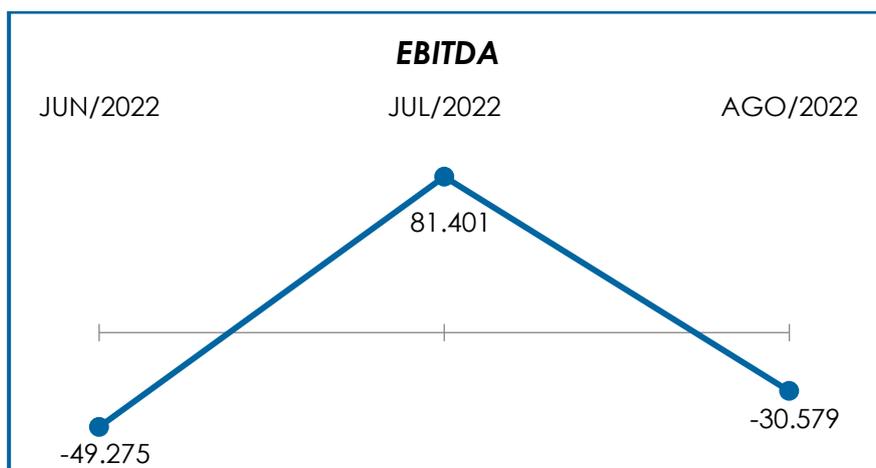
Conforme o quadro acima, observa-se que o desempenho da atividade da Recuperanda apresentou um **prejuízo operacional**, no mês de agosto/2022, totalizando o montante de **R\$ 30.579,00**, sofrendo uma minoração na monta de R\$ 111.980,00, proporcionando a reversão do resultado positivo verificado no mês anterior.

Insta informar, que houve uma redução de 30% no faturamento bruto, em comparação ao mês anterior, perfazendo a monta de R\$ 318.641,00, bem como a minoração de 22% nas deduções da receita, perfazendo a monta de R\$ 91.106,00. Vale salientar, que a principal causa da redução nas deduções das receitas, foi a minoração de 54% observada nos impostos sobre vendas e serviços, em comparação ao mês anterior, consequência da redução no volume de vendas. Em contrapartida, houve o aumento de 37% nos valores de devoluções de vendas, perfazendo a monta de R\$ 55.602,00.

Ademais, houve um aumento de 8% em “custos de produção/serviços”, em comparação ao mês anterior, bem como o decréscimo de 13% nas demais despesas, que ocorreu principalmente nas “despesas administrativas” e em “despesa direta com pessoal”, chegando assim, ao resultado do *EBITDA*.

Cabe mencionar, que ao questionar a Recuperanda, de forma administrativa, sobre a majoração nos “custos das mercadorias vendidas”, em contrapartida à redução em “receitas brutas com vendas”, foi informado que a desconformidade nos movimentos, se deu em razão da realização do faturamento de pedidos de forma antecipada, em decorrência da operação junto aos seus fundos disponíveis, em conjunto ao atraso no recebimento das mercadorias.

Segue, abaixo, representação gráfica da oscilação do *EBITDA* ao longo do período analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda, a qual apresentou resultados **insatisfatórios**, em agosto/2022, demonstrando não haver rentabilidade suficiente para a absorção da totalidade dos custos e despesas, e apresentando uma significativa minoração, se comparado ao mês anterior.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, através dos quais é possível propiciar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

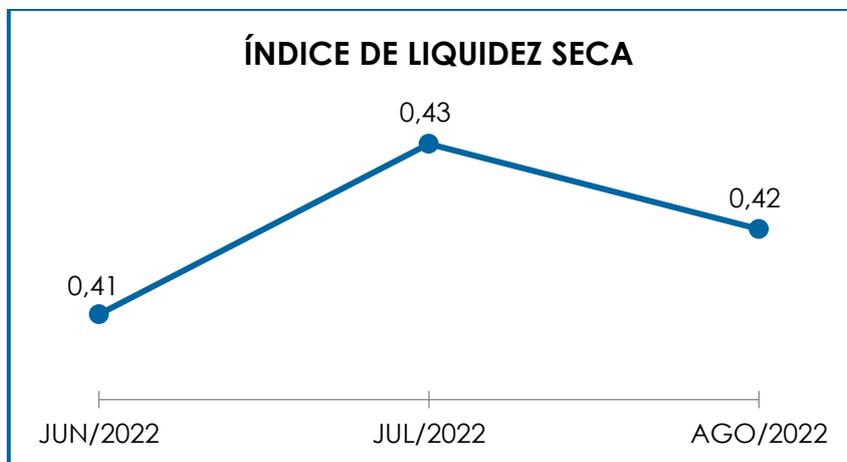
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, valendo-se da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## VI.I – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, com recursos correntes, sem considerar os estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

Referido índice, apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, com recursos também no prazo estimado de até um ano (desconsiderando seus estoques), cujo cálculo consiste na divisão entre o ativo circulante (subtraído seus estoques) pelo passivo circulante, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.



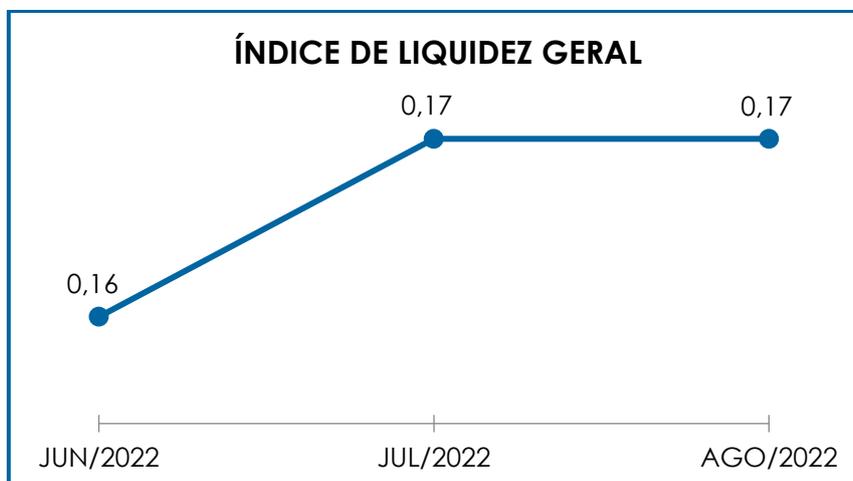
Conforme o gráfico acima, verifica-se que o índice de **Liquidez Seca** apresentou um resultado **insatisfatório**, durante o mês de agosto/2022, pois para cada R\$ 1,00 de dívida, a capacidade de pagamento era de apenas R\$ 0,42, evidenciando que a Recuperanda não dispunha de

ativos correntes, sem considerar seus estoques, suficientes para o pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

No mais, o índice apresentou minoração de 2%, em comparação ao mês anterior, uma vez que houve minoração tanto no “ativo circulante” (deduzidos os “estoques”), no importe de R\$ 88.128,00, quanto no “passivo circulante”, em R\$ 43.743,00.

## VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da disponibilidade total (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo total exigível (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda apresentou resultado insatisfatório, ou seja, inferior a 1, evidenciando que a Devedora não dispunha de ativos suficientes para a liquidação das suas obrigações com vencimento a curto e longo prazos. Conforme representação

gráfica acima, a capacidade de pagamento apresentada pela Recuperanda foi de R\$ 0,17, para cada R\$ 1,00 de dívida, durante o mês de agosto/2022.

No mais, o índice se manteve inalterado, em relação ao mês anterior, visto houve o decréscimo na disponibilidade total, na monta de R\$ 108.489,00, superior a minoração no total exigível em R\$ 43.743,00.

Ademais, é importante mencionar que parte do saldo do Passivo está sujeita aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

### VI.III – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** consiste no indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar o fluxo de contas a receber e contas a pagar de natureza corrente. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre ativo circulante e passivo circulante.

Esse indicador é importante para analisar a alavancagem e os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

<b>CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO</b>	<b>JUN/2022</b>	<b>JUL/2022</b>	<b>AGO/2022</b>
DISPONÍVEL	829.873	829.615	839.832
CLIENTES	1.605.718	1.834.491	1.728.987
ESTOQUES	368.174	406.325	389.736
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.541	-	7.158
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	193.968	193.968	193.968
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.999.275</b>	<b>3.264.399</b>	<b>3.159.681</b>
FORNECEDORES	- 1.615.541	- 1.738.080	- 1.776.984
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 518.888	- 515.489	- 516.571
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 500.577	- 513.007	- 524.497
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS A RECOLHER	- 319.271	- 320.472	- 321.930
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.814.108	- 1.839.391	- 1.847.066

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

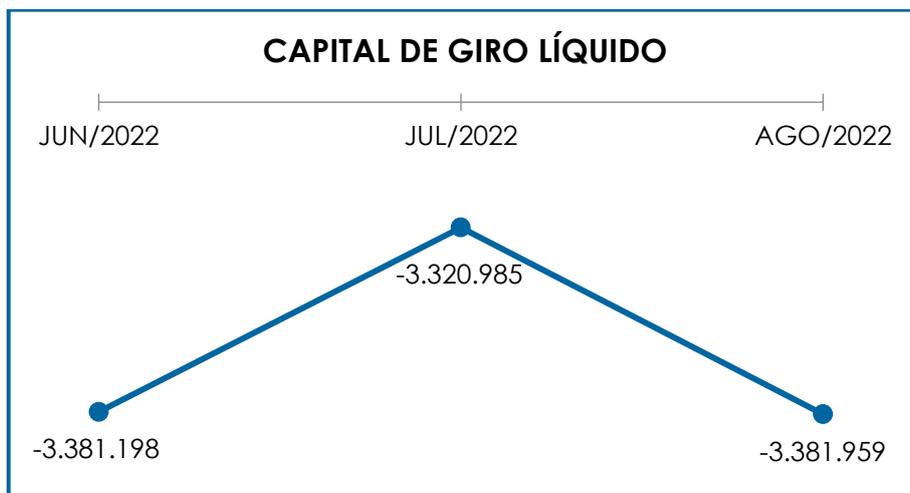
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	-	306.729	-	306.729	-	306.729
ADIANTAMENTOS	-	41.861	-	41.861	-	41.861
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	-	1.263.497	-	1.310.355	-	1.206.002
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	-	<b>6.380.472</b>	-	<b>6.585.384</b>	-	<b>6.541.641</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>3.381.198</b>	-	<b>3.320.985</b>	-	<b>3.381.959</b>

De acordo com o demonstrativo supra, é possível verificar que o **GLC** apurou um resultado negativo durante o mês de agosto/2022, uma vez que o ativo circulante se manteve inferior ao passivo circulante, no período analisado.

Viu-se, ademais, que o **ativo circulante** registrou uma minoração na monta de R\$ 104.718,00, quando comparado ao mês anterior, em razão dos decréscimos ocorridos principalmente em "clientes" e "estoques".

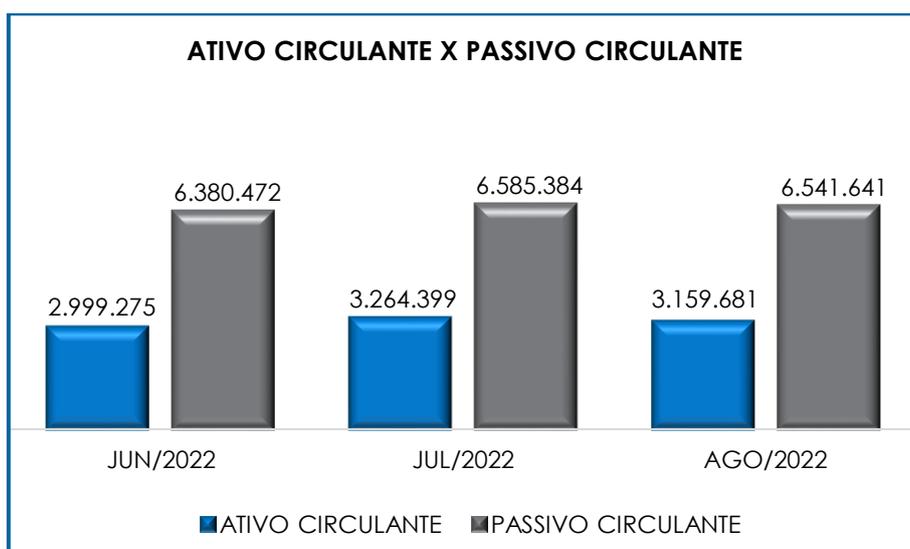
No **passivo circulante**, por sua vez, as principais alterações ocorreram em "empréstimos com terceiros - CP", de modo que o total das obrigações exigíveis a curto prazo sofreram um decréscimo na monta de R\$ 43.743,00, em agosto/2022.

Para um melhor entendimento, segue a representação gráfica do aumento do **CGL** negativo no período analisado:



De acordo com o gráfico supra, conclui-se que a Recuperanda demonstrou incorrer em um grave desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento, dada a desproporcionalidade das obrigações em relação aos ativos, sendo necessário um trabalho de longo prazo para reverter o cenário desfavorável atual.

Em complemento às informações já apresentadas, segue abaixo a demonstração gráfica das variações do “ativo circulante” e do “passivo circulante”, que compuseram os resultados do CGL no trimestre:



## VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações imediatas da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de contas a receber, compostas pelas rubricas “clientes nacionais”, “clientes circulantes”, “depósitos não localizados” e “clientes em bloqueio judicial”, e de estoques, subtraindo o saldo de fornecedores, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
CLIENTES	1.605.718	1.834.491	1.728.987
ESTOQUES	368.174	406.325	389.736
FORNECEDORES	- 1.615.541	- 1.738.080	- 1.776.984
<b>TOTAL</b>	<b>358.350</b>	<b>502.736</b>	<b>341.739</b>

A esse respeito, apurou-se que, em agosto/2022, a Sociedade Devedora apresentava disponibilidade em seu ciclo operacional, registrando minoração do saldo positivo em 32%, em comparação ao mês anterior.

Ressalta-se, entretanto, que 69% da quantia a receber dos clientes possivelmente não ingressará no caixa da Companhia no curto prazo, em razão de tratar-se de valores de inadimplência, que em sua grande maioria, são referentes a exercícios anteriores. Dessa forma, os resultados positivos apresentados na tabela acima podem ser controversos.

No mais, conforme a tabela supra, tem-se que tal variação se deu em razão da minoração em “clientes” e “estoques”, em conjunto com a majoração em “fornecedores”.

Para um melhor entendimento, segue a representação gráfica da oscilação dos saldos de Disponibilidade Operacional do período analisado:



Conclui-se, então, que a Empresa estava conseguindo administrar seus recursos de forma a priorizar o pagamento de dívidas que refletem diretamente no desenvolvimento de suas atividades, ou seja, fornecedores de materiais necessários a manutenção das atividades industriais e comerciais, com a ressalva sobre o impacto dos créditos bloqueados judicialmente e que podem estar distorcendo os resultados favoráveis obtidos no período. Ademais, notou-se que os pagamentos realizados aos fornecedores foram inferiores aos novos provisionamentos registrados no mês em análise.

Além disso, não se pode afirmar que havia independência para com o saldo dos "estoques", uma vez que o saldo das "contas a receber a curto prazo" não era suficiente para fazer frente a todo o saldo de obrigações com os "fornecedores" correntes, e também, 69% da quantia a receber dos clientes possivelmente não ingressará no caixa da

Companhia no curto prazo, em razão de tratar-se de valores de inadimplência, que em sua grande maioria, referem-se a exercícios anteriores, conforme foi relatado pela Recuperanda.

## VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta caixa e equivalentes. O resultado do cálculo representa o que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que gera a despesa financeira.

O quadro abaixo apresenta os resultados de agosto/2022, os quais foram obtidos pela soma de todas as obrigações apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores disponíveis no caixa e equivalentes de caixa, apresentado com valores positivos.

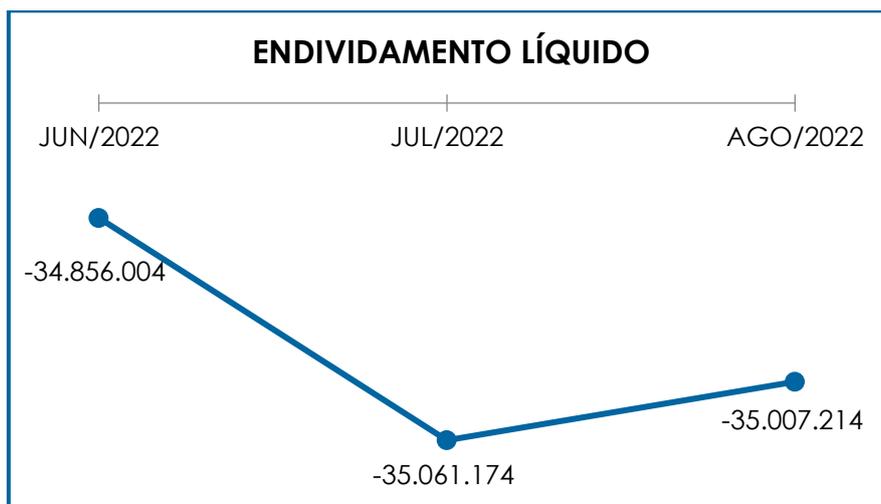
<b>ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO</b>	<b>JUN/2022</b>	<b>JUL/2022</b>	<b>AGO/2022</b>
DISPONÍVEL	829.873	829.615	839.832
FORNECEDORES	- 1.615.541	- 1.738.080	- 1.776.984
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 306.729	- 306.729	- 306.729
ADIANTAMENTOS	- 41.861	- 41.861	- 41.861
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 1.263.497	- 1.310.355	- 1.206.002
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LONGO PRAZO	- 18.174.054	- 18.174.054	- 18.174.054
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	<b>- 20.571.808</b>	<b>- 20.741.463</b>	<b>- 20.665.797</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 518.888	- 515.489	- 516.571
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - CONCURSAIS - LONGO PRAZO	- 1.089.724	- 1.089.724	- 1.089.724
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 500.577	- 513.007	- 524.497
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS A RECOLHER	- 319.271	- 320.472	- 321.930
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.814.108	- 1.839.391	- 1.847.066
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	- 4.856.814	- 4.856.814	- 4.856.814
PASSIVO TRIBUTÁRIO	- 5.184.814	- 5.184.814	- 5.184.814
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	<b>- 14.284.196</b>	<b>- 14.319.711</b>	<b>- 14.341.416</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 34.856.004</b>	<b>- 35.061.174</b>	<b>- 35.007.214</b>

Em agosto/2022 a **Dívida Financeira Líquida** sumarizou a importância de **R\$ 35.007.214,00**, a qual apresentou uma minoração na monta de R\$ 53.960,00, em comparação ao mês anterior, em razão dos decréscimos ocorridos principalmente em “empréstimos com terceiros - CP”, e do acréscimo ocorrido em “disponível”.

No mais, em agosto/2022, os valores registrados como sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, compostos pelos grupos “credores em recuperação judicial – longo prazo” e “obrigações trabalhistas – concursais – longo prazo”, representaram 55% da Dívida Financeira Líquida, não havendo alteração em relação ao mês anterior.

No que tange a Dívida Fiscal e Trabalhista, foi verificado a ocorrência de compensações dos impostos “PIS a recolher”, “COFINS a recolher” e “ICMS a recolher”, no mês analisado.

Em complemento, segue demonstração gráfica da flutuação do endividamento financeiro no trimestre analisado:



Por fim, ao apresentarmos os índices da análise contábil, concluiu-se que os indicadores de **liquidez seca, liquidez geral, capital de giro líquido e grau de endividamento**, findaram o período de agosto/2022, com resultados **negativos e insatisfatórios**, demonstrando que a Recuperanda, de modo geral, permanece insolvente.

Já a **disponibilidade operacional** apresentou resultado **positivo**, porém, conforme citado no tópico específico, ressalta-se que o montante registrado a título de “clientes em bloqueio judicial” pode não ingressar no caixa da Companhia no curto prazo, podendo distorcer os indicadores positivos obtidos no período analisado.

Dessa maneira, é necessário que a Empresa opere de modo a diminuir o seu endividamento, criando possibilidades para, ao longo dos meses, reverter o seu quadro econômico desfavorável e gerar disponibilidade financeira para o cumprimento de suas obrigações.

## VII – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período.

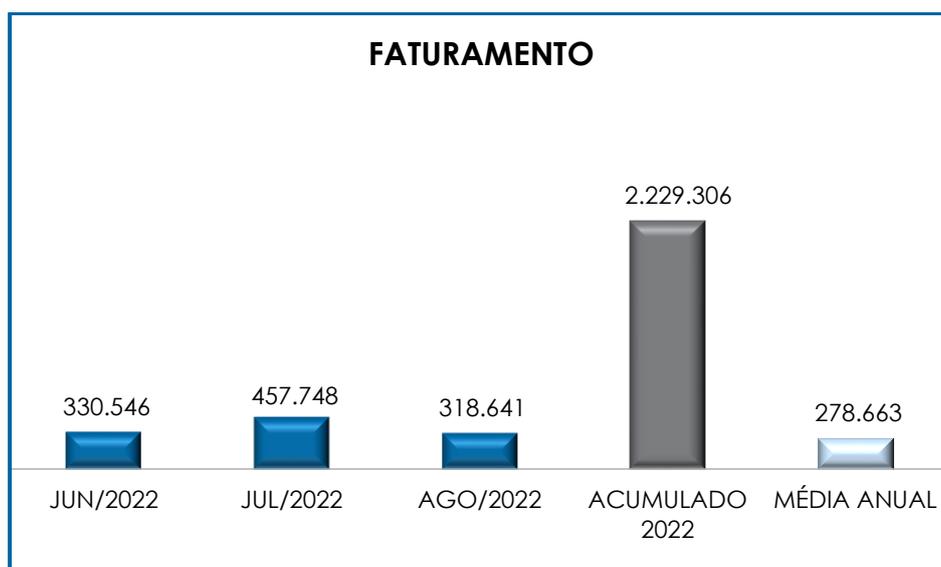
Esse processo demonstra a real capacidade de produção da entidade, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

Em agosto/2022, o **faturamento bruto** apurado foi de **R\$ 318.641,00**, demonstrando uma minoração de 30%, em comparação ao mês anterior. Consigna-se que o valor do **faturamento líquido**, o qual efetivamente ingressará ao caixa da Recuperanda, perfaz a monta de R\$ 227.536,00, tendo

sofrido uma minoração de 33%, em comparação ao mês anterior, fato justificado, principalmente, pelo decréscimo em “vendas de mercadorias”.

Ademais, tem-se que em agosto/2022, a Recuperanda faturou para **83 clientes**, contudo, **59%** da receita bruta, na importância de R\$ 188.739,00, é composto por apenas **06 clientes**, tendo demonstrado assim, uma maior dependência destes para com os resultados do mês em análise.

O valor acumulado no exercício 2022, sumarizou a monta de R\$ 2.229.306,00, com uma média mensal de R\$ 278.663,00. Abaixo, segue o faturamento bruto do período analisado, bem como as receitas brutas acumuladas no ano e a média mensal:



Em comparação com o faturamento acumulado de janeiro a agosto/2021, verificou-se que a Recuperanda obteve uma redução de 27% no faturamento bruto do mesmo período no exercício corrente, demonstrando que a Devedora se encontrava em um cenário econômico mais

favorável no ano anterior. O comparativo realizado está representado no gráfico abaixo:



Diante do exposto, é evidente que a Recuperanda obteve uma redução significativa de seu faturamento no mês analisado, sendo necessário que continue buscando formas de alavancar o seu faturamento bruto, planejando de forma estratégica o gerenciamento de seu estoque, com o propósito de angariar produtos disponíveis no ato da venda, a fim de aumentar suas receitas e, conseqüentemente, custear suas despesas e liquidar suas obrigações.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam contabilizados.

ATIVO	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
DISPONÍVEL	829.873	829.615	839.832

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

CLIENTES	1.605.718	1.834.491	1.728.987
ESTOQUES	368.174	406.325	389.736
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.541	-	7.158
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	193.968	193.968	193.968
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.999.275</b>	<b>3.264.399</b>	<b>3.159.681</b>
IMOBILIZADO	3.879.782	3.879.782	3.879.782
DEPRECIACÕES	- 1.078.022	- 1.081.794	- 1.085.565
INTANGÍVEL	625	625	625
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.802.384</b>	<b>2.798.613</b>	<b>2.794.842</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>5.801.659</b>	<b>6.063.012</b>	<b>5.954.523</b>

- **Ativo circulante:** o ativo a curto prazo, o qual representa 53% do Ativo total, sumarizou a monta de R\$ 3.159.681,00 em agosto/2022, apresentando um decréscimo de 3%, em comparação ao mês anterior.

- **Disponibilidade financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda, para pagamento de suas obrigações a curto prazo, composta, nesse caso, pelos saldos do “caixa”, “bancos conta movimento” e “bloqueio judicial”.

Em agosto/2022 a Recuperanda registrou um saldo positivo de R\$ 839.832,00, verificando-se uma majoração de 1%, em comparação ao mês anterior.

- **Contas a receber:** os valores a receber de clientes da Entidade são compostos pela soma de “clientes nacionais”, “depósitos não localizados”, “clientes em bloqueio judicial” e “clientes circulantes”.

A Recuperanda possuía, em agosto/2022, duplicatas a receber no montante líquido de R\$ 1.728.987,00, evidenciando uma minoração de 6%, em relação ao mês anterior, sendo que 69% desta quantia estava composta por valores de inadimplência, compostos em sua grande maioria, por valores referentes a exercícios anteriores. Ademais, tem-se que as

principais variações ocorreram em “clientes nacionais”, com uma minoração de 23% e “clientes circulantes”, com um decréscimo de 2%, conforme tabela abaixo colacionada.

CONTAS A RECEBER	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
CLIENTES NACIONAIS	291.424	436.644	336.400
(-) DEPÓSITOS NÃO LOCALIZADOS	- 146.525	- 146.525	- 146.525
CLIENTES CIRCULANTES	266.989	350.542	345.283
CLIENTES EM BLOQUEIO JUDICIAL	1.193.829	1.193.829	1.193.829
<b>TOTAL</b>	<b>1.605.718</b>	<b>1.834.491</b>	<b>1.728.987</b>

Cumpra ressaltar, também, que o valor acima apontado é significativamente superior ao faturamento mensal bruto da Recuperanda, de forma que podem não retratar os recebíveis que, de fato, a Sociedade possui. Acerca do assunto, a Recuperanda informou, via e-mail, que os valores registrados em “clientes em bloqueio judicial” refletem a importância a receber de clientes inadimplentes, e são, em grande parte, oriundas de exercícios anteriores, do período entre 2014 e 2020, quando o faturamento da empresa era consideravelmente superior ao atual e a inadimplência histórica se limitava à quantia de 0,5% a 1% do faturamento.

- **Adiantamentos diversos:** esta rubrica é composta pelos valores adiantados aos fornecedores e pelos valores adiantados a terceiros, como será demonstrado a seguir:

ADIANTAMENTOS DIVERSOS	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
ADIANTAMENTOS DE FORNECEDORES	179.968	179.968	179.968
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	14.000	14.000	14.000
<b>TOTAL</b>	<b>193.968</b>	<b>193.968</b>	<b>193.968</b>

Os **adiantamentos de fornecedores** correspondem aos valores adiantados aos fornecedores da Entidade, como resultado das negociações realizadas no andamento dos negócios. Ainda, este saldo será

reduzido conforme o recebimento das mercadorias e serviços pagos antecipadamente, com base nos documentos idôneos que acompanharem as operações.

Como pode se verificar na tabela acima, em agosto/2022, a conta apresentou o saldo de R\$ 179.968,00, se mantendo inalterado, em relação ao mês anterior.

Os **adiantamentos a terceiros**, refletiam os demais valores pagos de forma antecipada pela Companhia, em razão das negociações realizadas por seus representantes, estando compostos pelos seguintes valores:

ADIANTAMENTO A TERCEIROS	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
R.F. DA SILVA TELEFONIA N. D. TELECOM	14.000	14.000	14.000
<b>TOTAL</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>

Constatou-se, em agosto/2022, que os valores antecipados ao R.F. DA SILVA permaneceram inalterados, não havendo nenhuma movimentação no mês analisado.

- **Estoques:** essa conta é composta integralmente pelos valores das mercadorias para revenda que a Recuperanda utiliza para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega dos produtos a seus clientes.

Em agosto/2022, o referido grupo apresentou um saldo na monta de R\$ 389.736,00, tendo uma minoração de 4%, em comparação ao mês anterior.

- **Tributos a recuperar:** essa conta é composta pelos direitos sobre “COFINS a recuperar”, “ICMS a recuperar” e “PIS a recuperar”. A referida conta sofreu uma majoração, na monta de R\$ 7.158,00, em comparação ao mês anterior. Tal variação se dá em razão da movimentação registrada na rubrica “ICMS a recuperar”. Está colacionado a seguir, o quadro que demonstra a composição da conta no período analisado:

TRIBUTOS A RECUPERAR	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
COFINS A RECUPERAR	1.266	-	-
ICMS A RECUPERAR	-	-	7.158
PIS A RECUPERAR	275	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.541</b>	<b>-</b>	<b>7.158</b>

- **Ativo não circulante:** os ativos realizáveis a longo prazo somaram R\$ 2.794.842,00, em agosto/2022, com redução de R\$ 3.771,00, em relação ao mês anterior, estando composto pelos bens e direitos em uso da Devedora.

- **Imobilizado e intangível:** corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens móveis, imóveis e intangíveis, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária.

Em agosto/2022, este grupo de contas sofreu uma redução de R\$ 3.771,00, decorrente das apropriações mensais da depreciação sobre os bens móveis da Empresa, conforme verifica-se abaixo:

IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>	<b>3.850.365</b>	<b>3.850.365</b>	<b>3.850.365</b>
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERC. INDAIATUBA	362.217	362.217	362.217
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERC. MATRIZ	2.197.800	2.197.800	2.197.800
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	47.882	47.882	47.882
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	446.251	446.251	446.251
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.810	24.810	24.810
VEÍCULOS	771.405	771.405	771.405
<b>PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS</b>	<b>29.417</b>	<b>29.417</b>	<b>29.417</b>

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

CONSÓRCIO	29.417	29.417	29.417
<b>(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 1.078.022</b>	<b>- 1.081.794</b>	<b>- 1.085.565</b>
(-) COMPUTADORES PERIFÉRICOS	- 47.882	- 47.882	- 47.882
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	- 394.818	- 398.383	- 401.947
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 16.411	- 16.618	- 16.825
(-) VEÍCULOS	- 618.911	- 618.911	- 618.911
<b>BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL</b>	<b>625</b>	<b>625</b>	<b>625</b>
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO	625	625	625
<b>TOTAL</b>	<b>2.802.384</b>	<b>2.798.613</b>	<b>2.794.842</b>

Cumprе ressaltar, ainda, que da totalidade dos bens e direitos realizáveis a longo prazo da Recuperanda, o montante de R\$ 2.197.800,00 é relativo a “benfeitorias em imóveis de terceiros da matriz”, os quais são caracterizados como gastos realizados para conservação, melhoria ou embelezamento de um imóvel. Desta forma, este montante não deve ser considerado, eventualmente, para fins de alienação.

## VIII.II – PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da empresa como resultado de eventos já ocorridos (dívidas de exigibilidades a curto ou longo prazos), cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos.

<b>PASSIVO</b>	<b>JUN/2022</b>	<b>JUL/2022</b>	<b>AGO/2022</b>
FORNECEDORES	- 1.615.541	- 1.738.080	- 1.776.984
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 518.888	- 515.489	- 516.571
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 500.577	- 513.007	- 524.497
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS A RECOLHER	- 319.271	- 320.472	- 321.930
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.814.108	- 1.839.391	- 1.847.066
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 306.729	- 306.729	- 306.729
ADIANTAMENTOS	- 41.861	- 41.861	- 41.861
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 1.263.497	- 1.310.355	- 1.206.002
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 6.380.472</b>	<b>- 6.585.384</b>	<b>- 6.541.641</b>
PASSIVO TRIBUTÁRIO	- 5.184.814	- 5.184.814	- 5.184.814
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	- 4.856.814	- 4.856.814	- 4.856.814
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - CONCURSAIS	- 1.089.724	- 1.089.724	- 1.089.724
CLASSE II - CREDORES GARANTIA REAL	- 155.901	- 155.901	- 155.901
CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	- 17.558.446	- 17.558.446	- 17.558.446

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

CLASSE IV - CREDORES ME/EPP	- 459.707	- 459.707	- 459.707
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>- 29.305.405</b>	<b>- 29.305.405</b>	<b>- 29.305.405</b>
ANTÔNIO PAULINO	- 600.000	- 600.000	- 600.000
KAZUO NISCHIWAKI	- 600.000	- 600.000	- 600.000
PREJUÍZOS ACUMULADOS	30.615.092	31.080.459	31.080.459
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>29.415.092</b>	<b>29.880.459</b>	<b>29.880.459</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>- 6.270.786</b>	<b>- 6.010.330</b>	<b>- 5.966.587</b>

- **Fornecedores:** em agosto/2022, observou-se uma majoração de 2%, em comparação ao mês anterior, levando em consideração que as compras efetuadas no mês foram superiores aos pagamentos registrados. A rubrica totalizou a monta de R\$ 1.776.984,00, no período analisado.

Ademais, rememora-se que o saldo da citada rubrica não está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, uma vez que existe grupo de contas específico no passivo não circulante para essa classificação.

- **Empréstimos e Financiamentos:** em agosto/2022 verificou-se uma minoração de 8%, em comparação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 1.206.002,00, visto que os adimplementos foram superiores às novas apropriações de empréstimos e financiamentos, durante o mês analisado.

Segue o demonstrativo da oscilação dos empréstimos e dos financiamentos nos meses analisados:

<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>JUN/2022</b>	<b>JUL/2022</b>	<b>AGO/2022</b>
AMPLO	- 22.000	- 22.000	- 22.000
BANCO SAFRA S A	- 21.196	- 21.196	- 21.196
BANKOK SECURITIZADORA SA	- 356.853	- 415.627	- 426.838
CAPITAL SECURITIZADORA SA	- 26.410	- 26.410	- 26.410
CONTINENTAL	- 40.280	- 37.205	- 35.705
DS COMERCIAL LTDA	- 379	- 8.494	- 3.718

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

TIAGO	-	1.686	-	1.686	-	1.686
FORTUNATO SECURITIZADORA	-	19.000	-	19.000	-	19.000
GAMA SECURITIZADORA	-	2.194	-	2.194	-	2.194
INTEGRA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA	-	30.363	-	30.363	-	30.363
INVISTA	-	73.591	-	73.591	-	73.591
J.E. FOMENTO COMERCIAL	-	52.652	-	52.652	-	51.152
LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL	-	1.047	-	1.047	-	1.047
MAIS M COMERCIAL	-	23.912	-	23.912	-	23.912
MARE SECURITIZADORA SA	-	51.747	-	51.747	-	51.747
MARISA	-	332	-	332	-	332
NOVACRED ADM DE CRÉDITOS	-	53.000	-	53.000	-	53.000
ODERCIO LUIZ GARANTINI	-	41.550	-	41.550	-	41.550
ONE7 SECURITIZADORA DE CRÉDITOS COMERCIAIS S/A	-	172.979	-	172.979	-	172.979
PADOVA	-	3.766	-	3.766	-	3.766
PARTINER ASSESSORIA E COBRANÇA	-	178.704	-	176.971	-	117.295
PINARELLO	-	22.907	-	22.907	-	22.907
PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	-	11.630	-	11.630	-	11.630
PMN FACTORING LTDA	-	50.664	-	45.648	-	3.056
REDFACTOR FATORING	-	45.400	-	35.191	-	29.673
SONATA FUNDO DE INVESTIMENTOS	-	20.000	-	20.000	-	20.000
TOSCANA FOMENTO	-	42.750	-	42.750	-	42.750
<b>TOTAL</b>	-	<b>1.263.497</b>	-	<b>1.310.355</b>	-	<b>1.206.002</b>

- **Obrigações trabalhistas:** referido grupo de contas apresentava os valores devidos aos colaboradores diretos, autônomos e aos dirigentes da Devedora, que estão alocados nas contas “obrigações trabalhistas e sociais” e “obrigações sociais a recolher”, estando composto pelos seguintes valores, conforme o quadro colacionado abaixo:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	- 518.888	- 515.489	- 516.571
SALÁRIOS A PAGAR	- 13.492	- 11.003	- 10.217
FÉRIAS A PAGAR	- 6.787	- 5.511	- 5.511
RESCISÕES A PAGAR	- 249.146	- 248.646	- 248.208
13º SALÁRIO A PAGAR	- 24.945	- 24.945	- 24.945
PENSÃO ALIMENTÍCIA	- 491	-	-
PROCESSOS TRABALHISTAS	- 44.491	- 44.491	- 44.491
RENDIMENTOS AUTÔNOMOS A PAGAR	- 2.023	- 2.023	- 2.023
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 129.770	- 131.060	- 133.299
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	- 47.743	- 47.810	- 47.877
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	- 500.577	- 513.007	- 524.497
FGTS A PAGAR	- 428.249	- 430.127	- 431.854

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

INSS A PAGAR	-	42.998	-	53.548	-	63.312
INSS 13º RECOLHER	-	29.331	-	29.331	-	29.331
<b>TOTAL</b>	-	<b>1.019.465</b>	-	<b>1.028.496</b>	-	<b>1.041.069</b>

No que tange às “**obrigações trabalhistas e sociais**”, em agosto/2022, houve a irrisória majoração de R\$ 1.083,00, em comparação ao mês anterior, totalizando a monta de R\$ 516.571,00, sendo que tal variação é justificada, principalmente, pela majoração na rubrica “pró-labore a pagar”.

Ainda, foram identificados “acordos trabalhistas” realizados pela Recuperanda com colaboradores demitidos após o pedido de Recuperação Judicial, os quais não foram pagos no mês analisado.

Além das composições ordinárias, existem colaboradores que estão movendo ações em desfavor da Recuperanda, cujos valores a serem adimplidos já foram provisionados.

No mais, a Recuperanda permaneceu cumprindo com o pagamento de seus colaboradores.

Consigna-se, por fim, que em agosto/2022, a rubrica “salários a pagar” teve o adimplemento de um valor a maior do que o provisionado no mês, tendo sofrido uma redução de R\$ 786,00, e findando o mês, com o saldo de R\$ 10.217,00.

Sobre a folha de pagamento dos dirigentes, em agosto/2022, verificou-se que houve a retirada de R\$ 3.000,00, pelos Administradores, conforme informado no tópico IV.II – Pró-labore, remanescendo um saldo a pagar na monta de R\$ 2.239,00 já deduzidos dos

encargos, perfazendo a monta de R\$ 133.299,00 no saldo final mensal da referida rubrica.

Por fim, sobre as “**obrigações sociais a recolher**”, em agosto/2022, houve um acréscimo de 2%, em razão, principalmente, do aumento nas rubricas “INSS a pagar” e “FGTS a pagar”.

- **Obrigações Tributárias:** são formadas pelos grupos de contas de “obrigações tributárias retidas a recolher” e “impostos e contribuições a pagar”. De modo geral, houve majoração no importe de R\$ 9.132,00, de modo que o referido grupo findou o período com o saldo de R\$ 2.168.996,00, no total dos tributos devidos ao Fisco, considerando a flutuação dos saldos entre o período analisado, os quais serão abordados em detalhes no tópico IX – Dívida Tributária.

- **Passivo Tributário:** é composto pelos “débitos fiscais/inscritos em dívida ativa” e pelos “débitos fiscais/não inscritos em dívida ativa”, sendo que em agosto/2022, foram apurados os valores de R\$ 5.075.219,00 e R\$ 109.595,00, respectivamente, totalizando a monta de **R\$ 5.184.814,00** no referido grupo de contas, não havendo nenhuma movimentação no mês analisado.

- **Débitos Previdenciários:** é composto pelos “débitos previdenciários inscritos em dívida ativa” e pelos “débitos previdenciários não inscritos em dívida ativa”, sendo que em agosto/2022, foram apurados os valores de R\$ 4.099.899,00 e R\$ 756.915,00, respectivamente, totalizando a monta de **R\$ 4.856.814,00** no referido grupo de contas, não havendo nenhuma movimentação no mês analisado.

No mais, os outros subgrupos alocados no passivo não circulante permaneceram com os saldos inalterados no período considerado no presente feito, conforme verifica-se na tabela de abertura deste tópico, e por isso não foram abordados na descrição dos fatos.

Por último, destaca-se que a diferença entre o **Ativo** e o **Passivo**, se refere ao prejuízo contábil de R\$ 12.064,00, resultado dos valores acumulados nos meses de julho e agosto de 2022, apurados na Demonstração do Resultado do Exercício, o qual será transportado para o Patrimônio Líquido ao final do exercício social, quando houver o encerramento dos demonstrativos contábeis, resultando no equilíbrio patrimonial obrigatório. Cabe ressaltar, que a Recuperanda realiza o encerramento dos demonstrativos contábeis no fim de cada trimestre.

*Ainda, ressalta-se que no tópico IX – Dívida Tributária todos os impostos serão novamente abordados e detalhados.*

### **VIII.III – PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em atenção aos dados do 2º Edital de Credores publicado em 12/06/2018, e às habilitações e impugnações julgadas até o presente momento, tem-se que, nos autos do processo recuperacional, a relação dos credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial sumariza o montante de R\$ 17.133.109,33, em 19/01/2022.

De acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados, o montante abaixo demonstrado, compõe o grupo de credores em recuperação judicial do passivo não circulante da Recuperanda, de forma a evidenciar a variação dos saldos pelos pagamentos ou por eventuais habilitações retardatárias. Os credores trabalhistas em recuperação

judicial, estão registrados na conta “valores em recuperação judicial”, situada no grupo “obrigações trabalhistas – concursais – longo prazo”, e os demais credores estão alocados no grupo “credores em recuperação judicial – longo prazo”.

<b>CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	<b>JUN/2022</b>	<b>JUL/2022</b>	<b>AGO/2022</b>
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	- 155.901	- 155.901	- 155.901
TRABALHISTA	- 1.089.724	- 1.089.724	- 1.089.724
QUIROGRAFÁRIOS	- 17.558.446	- 17.558.446	- 17.558.446
ME E EPP	- 459.707	- 459.707	- 459.707
<b>TOTAL</b>	<b>- 19.263.777</b>	<b>- 19.263.777</b>	<b>- 19.263.777</b>

Ademais, foi apurado o montante de R\$ 19.263.777,00, no mês de agosto/2022, não sofrendo alterações em comparação ao mês anterior.

No tocante à dívida trabalhista, vale ressaltar que, nos termos do antigo Plano de Recuperação Judicial aprovado, foram realizados pagamentos na monta de R\$ 362.622,00, levando-se em consideração os valores depositados nos autos, bem como as quantias depositadas diretamente aos credores que forneceram seus dados bancários.

Paralelamente, considerando que a Recuperanda apresentou um Novo Plano de Recuperação Judicial, o qual foi aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 15/12/2021 e homologado por este N. Juízo, às fls. 9.138/9.143, esta Auxiliar do Juízo deduziu, do crédito nominal do 2º edital de credores, todos os pagamentos efetuados em razão do cumprimento parcial do antigo Plano, bem como considerou eventuais exclusões, majorações e minorações de crédito, apurando-se assim, o atual passivo sujeito à Recuperação Judicial.

Desse modo, esta Administradora Judicial aguarda que a Recuperanda providencie a regularização das provisões contábeis referentes à Recuperação Judicial, considerando todas as alterações que foram realizadas até o presente momento, em razão do novo plano submetido à nova deliberação e aprovado pelos credores.

## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Esse título retrata o conjunto de débitos, de natureza tributária, que a Recuperanda possui perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), que não foram pagos espontaneamente.

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022
FGTS A PAGAR	- 428.249	- 430.127	- 431.854
INSS 13º RECOLHER	- 29.331	- 29.331	- 29.331
INSS A PAGAR	- 42.998	- 53.548	- 63.312
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS/NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	- 756.915	- 756.915	- 756.915
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS/INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	- 4.099.899	- 4.099.899	- 4.099.899
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>- 5.357.391</b>	<b>- 5.369.821</b>	<b>- 5.381.311</b>
COFINS A PAGAR	- 339.837	- 349.972	- 356.054
ICMS A PAGAR	- 873.698	- 886.647	- 886.919
ICMS A RECOLHER FILIAL INDAIATUBA	- 19.880	- 19.880	- 19.880
ICMS A RECOLHER FILIAL JUNDIAÍ	- 9.027	- 9.027	- 9.027
ICMS A RECOLHER FILIAL PAULÍNIA	- 23.573	- 23.573	- 23.573
ICMS ST/DF A PAGAR	- 7.699	- 7.699	- 7.699
ISSQN A PAGAR	- 6.732	- 6.732	- 6.732
PIS A PAGAR	- 104.579	- 106.779	- 108.100
IPTU A PAGAR	- 429.084	- 429.084	- 429.084
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR</b>	<b>- 1.814.108</b>	<b>- 1.839.391</b>	<b>- 1.847.066</b>
IRRF A RECOLHER (0561)	- 19.338	- 20.452	- 21.241
IRRF RETIDO A RECOLHER (1708)	- 7.437	- 7.437	- 7.582
IRRF RETIDO A RECOLHER (3208)	- 236.932	- 236.932	- 236.932
ISS RETIDO A RECOLHER	- 39.637	- 39.637	- 39.637
ISS RETIDO A RECOLHER FILIAL INDAIATUBA	- 112	- 112	- 112
ISS RETIDO A RECOLHER FILIAL JUNDIAÍ	- 10	- 10	- 10
ISS RETIDO A RECOLHER FILIAL PAULÍNIA	- 65	- 65	- 65
PIS / COFINS / CS A RECOLHER (5952)	- 15.740	- 15.828	- 16.352

<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS A RECOLHER</b>	-	319.271	-	320.472	-	321.930
DÉBITOS FISCAIS/NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	109.595	-	109.595	-	109.595
DÉBITOS FISCAIS/INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	-	5.075.219	-	5.075.219	-	5.075.219
<b>PASSIVO TRIBUTÁRIO</b>	-	5.184.814	-	5.184.814	-	5.184.814
<b>TOTAL</b>	-	12.675.584	-	12.714.498	-	12.735.121

Em agosto/2022, a dívida tributária apresentou uma majoração na monta de R\$ 20.623,00, em relação ao mês anterior. Do saldo total, viu-se que 42% foram compostos por obrigações sociais a recolher e 58% pelas obrigações fiscais.

- **Encargos Sociais:** apresentou um saldo no montante de R\$ 5.381.311,00 em agosto/2022, com registros de majoração no importe de R\$ 11.491,00, visto que ocorreram acréscimos nas rubricas "INSS a recolher" e "FGTS a recolher".

Conforme a análise realizada, embora os encargos sociais sejam devidamente provisionados junto com os salários dos colaboradores, esta Auxiliar do Juízo verificou que não houve recolhimentos de INSS e FGTS no mês analisado, fato que foi objeto de questionamentos, pois a Recuperanda havia informado que o recolhimento de INSS e FGTS teria início a partir do mês de agosto/2022, o que não ocorreu, e em resposta, a Recuperanda informou que a questão ainda está em análise.

Ademais, importante ressaltar, que o valor do INSS é descontado, mensalmente, diretamente da folha de pagamento do colaborador, para posterior recolhimento ao órgão fiscalizador, não impactando no caixa da empresa, razão pela qual esta Administradora Judicial reitera que a Recuperanda deve regularizar os recolhimentos com a brevidade necessária.

- **Obrigações Fiscais:** em agosto/2022, o saldo registrado foi de R\$ 7.353.810,00, compreendidos por todos os tributos federais, estaduais e municipais, que foram alocados no quadro entre “impostos e contribuições a pagar”, “obrigações tributárias retidas a recolher” e “passivo tributário”. Em comparação ao mês anterior, houve majoração na monta de R\$ 9.132,00, sendo que os principais acréscimos foram registrados nas rubricas “COFINS a pagar” e “PIS a pagar”.

**Ademais, vale ressaltar que o valor descontado em folha de pagamentos a título de “IRRF sobre salários”, não foi devidamente recolhido ao órgão competente** no mês de agosto/2022, como expressamente afirmado pela Recuperanda nas reuniões periódicas realizadas (conforme destacado nas circulares anteriores).

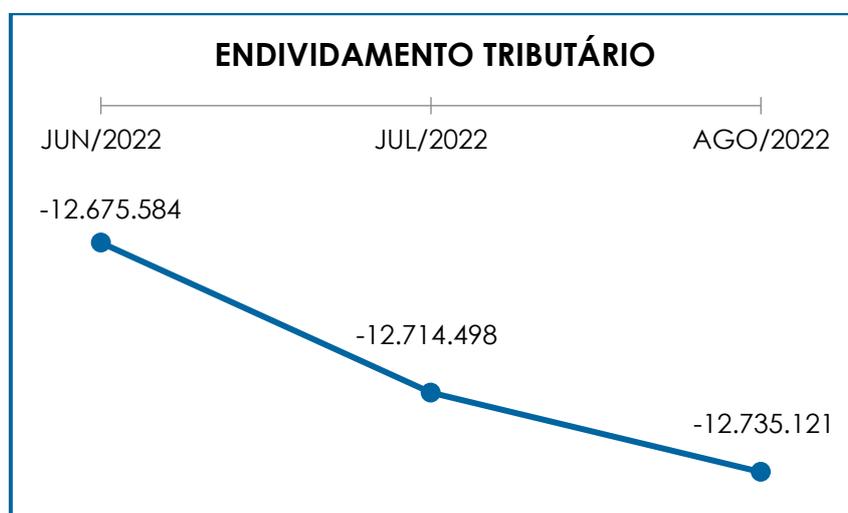
Além disso, parte desses saldos são objetos de compensação, sendo que no período analisado, os tributos que apresentaram compensações parciais, com impostos recuperáveis da mesma espécie, que estão listados abaixo:

- **ICMS a Pagar:** verificou-se novas apropriações em agosto/2022, no montante de R\$ 6.644,00 e compensações no importe de R\$ 6.372,00, apurando-se um saldo de R\$ 886.919,00, sendo que sofreu uma irrisória majoração no importe de R\$ 272,00, em relação ao período anterior.

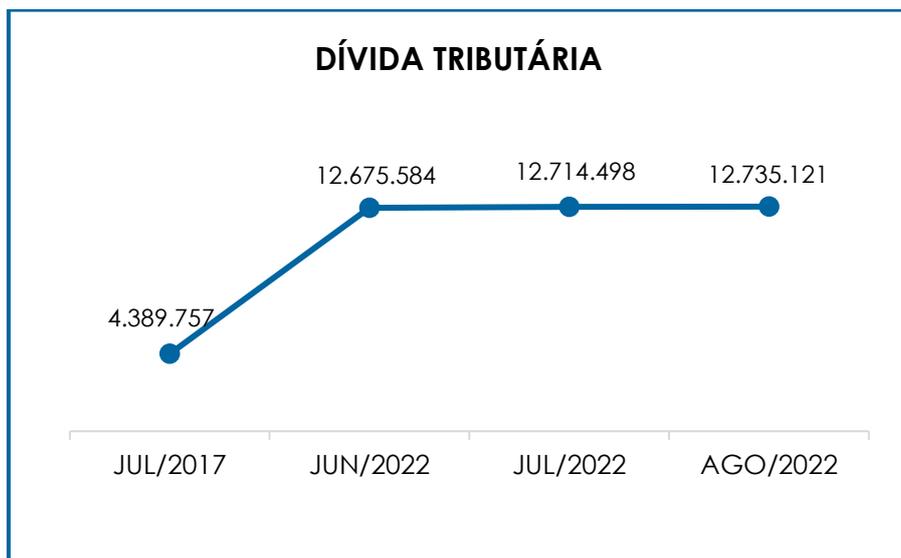
- **COFINS a pagar:** verificou-se novas apropriações em agosto/2022, no montante de R\$ 23.712,00 e compensações no importe de R\$ 17.630,00, apurando-se um saldo de R\$ 356.054,00, sendo que sofreu uma majoração no importe de R\$ 6.082,00, em relação ao período anterior.

- **PIS a pagar:** verificou-se novas apropriações em agosto/2022, no montante de R\$ 5.148,00 e compensações no importe de R\$ 3.828,00, apurando-se um saldo de R\$ 108.100,00, sendo que sofreu uma majoração no importe de R\$ 1.320,00.

Abaixo, a representação gráfica demonstra a evolução da dívida tributária nos meses analisados:



Na data do pedido de Recuperação Judicial, qual seja, 11/07/2017, a **Dívida Tributária** perfazia o montante de R\$ 4.389.757,00, o qual evoluiu nos exercícios seguintes, conforme gráfico colacionado abaixo:



Diante desse cenário, a Recuperanda, apesar de ter conseguido compensar parcialmente o ICMS, PIS e COFINS, **apresentou uma evolução na dívida tributária ao longo do período analisado**, uma vez que não promoveu o **adimplemento das obrigações fiscais**, de forma que o saldo apurado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no próximo mês.

Ademais, cabe ressaltar que, questionada a respeito do plano para mitigação do passivo tributário, a Recuperanda esclareceu os seguintes pontos:

- Atualmente a Recuperanda conta com Mandado de Segurança que visa a recuperação de créditos tributários provenientes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, qual seja o Mandado de Segurança nº 0012699-94.2015.4.03.6105 (distribuído em 03/09/2015). O Mandado de Segurança pende ainda de apreciação de Recurso Extraordinário e, conseqüentemente, a apropriação de créditos tributários. Desta forma, a Recuperanda acredita que com julgamento do recurso interposto e a devida apuração dos créditos provenientes da tese judicial de recuperação de

créditos, será possível a quitação de uma parte dos débitos tributários vencidos e não pagos.

- A Recuperanda está estudando a viabilidade de apresentar proposta de transação tributária dos débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da União, de contribuinte em processo de Recuperação Judicial, a qual possui previsão no art. 10-C da Lei nº 10.522/2002 e Portaria PGFN/ME nº 2.382/2021. Nesta via, destaca-se que a Recuperanda já realizou um levantamento analítico de todo o seu passivo tributário federal e procedeu em algumas simulações dos cenários de transação possíveis. No entanto, ainda não houve a apresentação de proposta de transação tributária em vista da necessidade de encaixar as parcelas da transação no fluxo de pagamento de seus credores, bem como a necessidade da consolidação dos relatórios de fluxo de caixa da empresa e outros que visam comprovar a real capacidade financeira da empresa.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” é um relatório contábil, elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A DRE deve ser elaborada em observância ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, ao invés de acumulados:

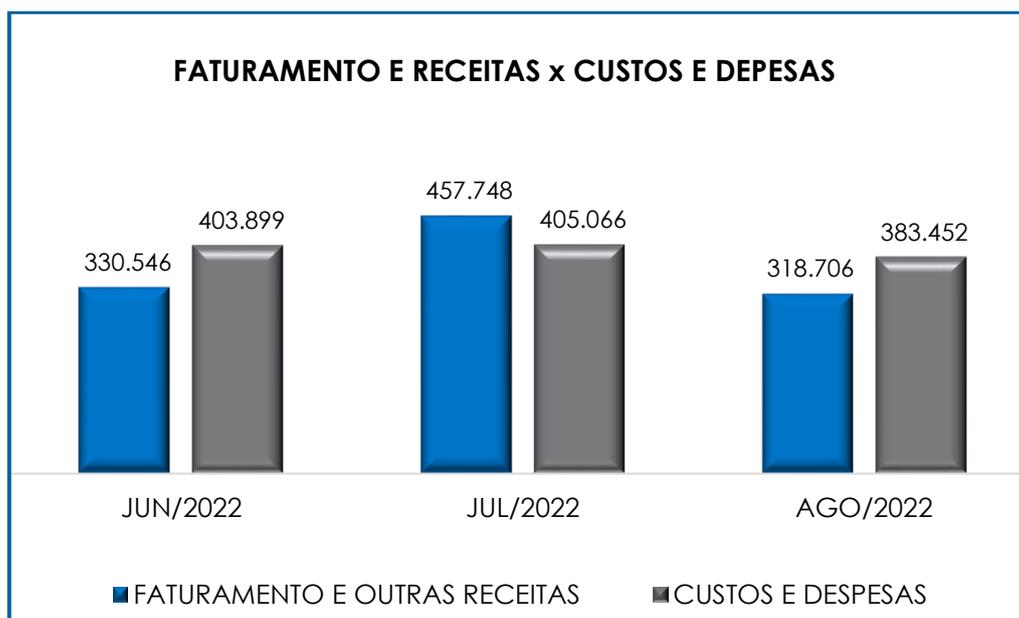
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	ACUM. 2022
VENDAS DE MERCADORIAS	330.546	457.748	318.641	2.229.306
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>330.546</b>	<b>457.748</b>	<b>318.641</b>	<b>2.229.306</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 150.194	- 117.064	- 91.106	- 948.386
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 150.194</b>	<b>- 117.064</b>	<b>- 91.106</b>	<b>- 948.386</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>180.352</b>	<b>340.684</b>	<b>227.536</b>	<b>1.280.920</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>55%</b>	<b>74%</b>	<b>71%</b>	<b>57%</b>
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 140.390	- 153.626	- 165.797	- 844.627
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>39.962</b>	<b>187.058</b>	<b>61.738</b>	<b>436.293</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>12%</b>	<b>41%</b>	<b>19%</b>	<b>20%</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 46.436	- 62.463	- 54.542	- 416.237
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 27.563	- 27.704	- 22.957	- 250.119
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	-	-	-	- 30.001
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 9.239	- 9.490	- 8.818	- 79.139
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	-	- 3.257	- 632	- 8.007
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	- 4.285	- 3.771	- 3.771	- 33.253
OUTRAS DESPESAS	- 6.000	- 6.000	- 6.000	- 48.000
<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>- 53.560</b>	<b>74.372</b>	<b>- 34.982</b>	<b>- 428.463</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	64	192
DESPESAS FINANCEIRAS	- 19.793	- 21.690	- 29.828	- 200.276
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO</b>	<b>- 73.353</b>	<b>52.682</b>	<b>- 64.746</b>	<b>- 628.546</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>- 73.353</b>	<b>52.682</b>	<b>- 64.746</b>	<b>- 628.546</b>

Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que a Recuperanda operou com **prejuízo contábil** no mês de agosto/2022, no montante de **R\$ 64.746,00**, tendo sofrido uma minoração na monta de R\$ 117.428,00, proporcionando a reversão do resultado positivo verificado no mês anterior.

Insta informar, que as principais variações em relação ao mês anterior, se dão em razão da minoração do faturamento bruto, "deduções das receitas" e demais despesas que incidem sobre o resultado

antes do resultado financeiro, em contrapartida com o acréscimo em “custos de produção/serviços” e “despesas financeiras”.

O gráfico abaixo colacionado apresenta a oscilação do resultado líquido do exercício no mês analisado:



Vale destacar, ainda, que o grupo de “**custos de produção/serviços**”, somados às “**deduções das receitas**”, perfizeram a monta de R\$ 256.903,00, de modo que consumiu 81% do faturamento bruto, em agosto/2022, não restando recursos suficientes para o adimplemento das demais despesas, sendo apurado o prejuízo contábil de R\$ 64.746,00.

É evidente que a soma do faturamento bruto e as receitas financeiras foi inferior aos custos e despesas, apurando-se um resultado negativo no mês de agosto/2022, demonstrando que, a Recuperanda não operou de modo sustentável, a fim de se recuperar financeiramente e obter uma saúde financeira sólida e constante neste mês.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade, e tem por finalidade evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Referido relatório ainda representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”, englobando todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da DFC. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais, e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da Recuperanda;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;

- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC apresentada, o fluxo de caixa da Recuperanda foi elaborado com base no **método direto**. Assim, no mês de agosto/2022, mostrou possuir capacidade de geração de caixa através de suas atividades operacionais, conforme visto no demonstrativo abaixo colacionado.

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO	AGO/2022
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES</b>	<b>623.116</b>
<b>VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE JUROS</b>	-
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES	- 151.016
(-) PAGAMENTOS DE IMPOSTOS	- 27.829
(-) PAGAMENTOS DE SALÁRIOS A COLABORADORES	- 43.497
(-) PAGAMENTOS DE JUROS	- 67
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	
<b>EMPRÉSTIMOS TOMADOS A CURTO PRAZO</b>	<b>443.385</b>
(-) PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS / DEBÊNTURES	- 547.737
<b>DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>829.615</b>
<b>DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>839.832</b>
<b>VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>10.217</b>

Com relação às **Atividades Operacionais**, em agosto/2022, a Recuperanda apurou um fluxo de R\$ 400.707,00, gerado pelos “valores recebidos de clientes”, deduzido dos “pagamentos aos fornecedores”, “pagamentos de impostos”, “pagamentos de salários a colaboradores” e “pagamentos de juros”. Cabe mencionar, que os valores recebidos de clientes no mês analisado, perfizeram a 2ª maior monta do exercício de 2022, até o mês em questão.

No que tange às **Atividades de Financiamentos**, em agosto/2022, a Recuperanda apurou um fluxo negativo de R\$ 104.352,00, gerado pelos “empréstimos tomados a curto prazo”, deduzidos dos “pagamentos de empréstimos / debêntures”. O adimplemento de empréstimos e debêntures foi superior à captação de novos recursos de terceiros, no mês analisado.

O saldo inicial disponível em agosto/2022, era de R\$ 829.615,00, e com o fluxo financeiro decorrido normalmente, o saldo final apurado acusou a monta de R\$ 839.832,00, apresentando uma variação **positiva** de R\$ 10.217,00. Ressalta-se, entretanto, que apesar do saldo apresentado nas disponibilidades da Recuperanda, 96% deste valor é composto pela conta “bloqueio judicial”, que se trata de quantias a recuperar de alguns bancos, que não estão à disposição imediatas da Companhia, embora sejam considerados como direitos a receber de curto prazo. Dessa forma, os resultados a respeito das disponibilidades em caixa da Recuperanda, podem ser controversos, de forma que a empresa não possa contar com todo o seu valor de disponibilidades para o adimplemento de suas obrigações de forma imediata.

## XII – CONCLUSÃO

De acordo com os documentos disponibilizados a esta Administradora Judicial, acerca do período analisado, referente ao mês de agosto/2022, a Recuperanda contava com um total de **08 colaboradores** em seu quadro funcional ao final do mês, sendo que 07 estavam ativos em suas atividades laborais e 01 estava afastado por auxílio-doença. Ademais, não ocorreram admissões e demissões no período.

A **folha de pagamento** representou 10% do faturamento bruto apurado em agosto/2022, registrando o saldo de **R\$ 31.775,00**, no mês analisado.

A Recuperanda cumpriu com os seus compromissos mensais perante seus colaboradores. No entanto, ainda há valores de acordos trabalhistas, do exercício corrente e de exercícios anteriores, a serem adimplidos.

Com relação aos encargos sociais, como já demonstrado em outras circulares, tem-se que a Devedora não está recolhendo tanto a quota de responsabilidade da empresa, quanto os descontos diretos em folha de pagamento em sua integralidade. Vale ressaltar, que a Recuperanda informou que o recolhimento de FGTS e INSS teria início em agosto/2022, o que não ocorreu. Após novo questionamento realizado à Recuperanda a respeito dos encargos sociais, foi informado que a questão está sob análise.

O resultado do desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda obteve saldo **negativo** na monta de **R\$ 30.579,00**, em agosto/2022, demonstrando que não houve rentabilidade suficiente para o adimplemento integral dos demais custos e despesas do período.

Os **Índices de Liquidez Seca e Geral** demonstraram os resultados insatisfatórios de **R\$ 0,42** e **R\$ 0,17**, respectivamente, no mês de agosto/2022, sendo perceptível que a Recuperanda, mediante todos os indicadores elencados nesta circular, não dispunha de recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazos, haja vista os resultados inferiores a 1 no período analisado.

Outrossim, o índice de **Capital de Giro Líquido** demonstrou resultados negativos no intervalo abordado no presente Relatório, findando o mês de agosto/2022, com o indicador **negativo** no montante de **R\$ 3.381.959,00**, em razão do “ativo circulante” que se manteve inferior ao “passivo circulante”, denotando o desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento a curto prazo da Devedora.

No tocante à **Disponibilidade Operacional**, foi apurado um resultado positivo em agosto/2022, tendo em vista que o valor a receber de clientes somado ao saldo dos estoques era superior ao montante devido aos “fornecedores”.

Entretanto, conforme destacado em tópico específico, possivelmente os valores a título de “clientes bloqueio judicial” não ingressarão no caixa e equivalentes da Companhia no curto prazo, o que pode tornar controverso os indicadores positivos obtidos pela análise do período.

No tocante ao **Grau de Endividamento**, verifica-se que a Recuperanda realizou pagamentos de seus empréstimos e financiamentos de curto prazo, numa quantia superior aos valores provisionados no mês em análise, que em conjunto ao aumento nas disponibilidades, superou a majoração ocorrida em outras rubricas, contribuindo para a minoração da dívida financeira da Entidade, no mês de agosto/2022, findando o mês com o saldo negativo de **R\$ 35.007.214,00**.

A sociedade empresária permanece não conseguindo adimplir com a integralidade das **Obrigações Sociais e Fiscais**, embora parte dos débitos tributários tenham sido objeto de compensação com

impostos recuperáveis (ICMS, PIS e COFINS). No período analisado, houve a compensação parcial do ICMS, do PIS e do COFINS.

Em relação ao **Faturamento Bruto**, verificou-se que em agosto/2022, houve a minoração de 30% em relação ao mês anterior, atingindo o montante de R\$ 318.641,00, perfazendo o montante acumulado de R\$ 2.229.306,00, no atual exercício, com uma média mensal de R\$ 278.663,00.

Insta mencionar que, em agosto/2022, houve uma significativa redução na receita líquida, fato justificado pela considerável minoração do faturamento bruto, e em contrapartida, houve o decréscimo nas “deduções da receita”, o qual não foi tão significativo, pois embora tenha ocorrido uma redução em “impostos sobre vendas e serviços”, a Recuperanda ainda registrou uma quantia considerável de “devoluções de vendas”, que compôs 61% das “deduções da receita”.

Em agosto/2022, o **Ativo** e o **Passivo** da Recuperanda registravam a quantia de R\$ 5.954.523,00 e R\$ 5.966.587,00, respectivamente, de modo que ambos registraram reduções, sendo que as principais variações foram registradas no ativo e passivo circulantes.

Importante salientar, ainda, que a diferença entre o **Ativo** e **Passivo**, se refere ao **prejuízo contábil** de R\$ 12.064,00, resultado dos valores acumulados nos meses de julho e agosto de 2022, apurados na Demonstração do Resultado do Exercício, o qual será transportado para o Patrimônio Líquido ao final do exercício social, quando houver o encerramento dos demonstrativos contábeis, resultando no equilíbrio patrimonial obrigatório. Cabe ressaltar, que a Recuperanda realiza o encerramento dos demonstrativos contábeis no fim de cada trimestre.

A **Dívida Tributária** sumarizou R\$ 12.735.121,00, ao final de agosto/2022, registrando um acréscimo na monta de R\$ 20.623,00, no período analisado, em razão das compensações serem inferiores a apropriação de novos encargos e impostos a pagar.

Em paralelo, a Recuperanda deverá seguir com as medidas já indicadas no planejamento para administração de sua Dívida Tributária, conforme exposto no tópico IX – Dívida Tributária, de forma que o passivo fiscal não seja um impeditivo a completa recuperação da Entidade.

No que se refere à **DRE – Demonstração do Resultado do Exercício**, em agosto/2022, a Recuperanda operou com **prejuízo contábil**, com o resultado de R\$ 64.746,00, demonstrando que a Recuperanda não operou de modo sustentável, a fim de se recuperar financeiramente e obter uma saúde financeira sólida e constante neste mês.

Em relação à **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, em agosto/2022, a Recuperanda registrou uma **majoração** de suas disponibilidades em R\$ 10.217,00, em comparação ao mês anterior.

Diante desse quadro, conclui-se que a Recuperanda deve atuar com o plano de ação focado na evolução do faturamento, bem como na redução dos custos e despesas, com o intuito de reverter o resultado negativo ao longo do exercício.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 17 de outubro de 2022.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571